



OF. GP. Nº 080/2025

São Jerônimo, 04 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 195/2025, em anexo, visando a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 12.704,89 (Doze mil, setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado.

São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Faz-se necessário a abertura do presente Crédito Especial, para viabilizar a realização da Emenda Impositiva para a Associação de Produtores do Condomínio Rural de Quitéria, proposta pelo Vereador Paulo Sérgio dos Santos Vieira.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 195, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 12.704,89 (Doze mil, setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providencias.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 12.704,89 (Doze mil, setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

13.001 - SECRETARIA DO INTERIOR E ÓRGÃOS AUXILIARES

13.001.20.608.2400.2544-3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 12.704,89
---	---------------

Art. 2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

90.000 - ENCARGOS GERAIS

90.001 - ENCARGOS ESPECIAIS

90.001.99.999.0.0020-9.9.99.99.02.00.00.00 - Reserva de Cont. Emendas indiv. Livre

1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 12.704,89
---	---------------



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Governo

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal